

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL 1094/2015
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 16/12/2015


Secretário de Assuntos Jurídicos

AUTORIZA FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS A PERMITIR O USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os Fundos Municipais e Secretarias Municipais autorizados a ceder permissões de uso de bens públicos móveis e imóveis de sua propriedade para fins e uso de interesse social.

Art. 2º - A Permissão de Uso será consumada mediante Ato Administrativo próprio e será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras, em 16 de dezembro de 2015.


LUCIANO SANTOS
Prefeito Municipal